OFÍCIO Nº 226/2025

Pé de Serra/BA, 18 de junho de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Edson Sacramento de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra – BA.

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. Nº 193 EM 18 / 06 / 25
FUNCIONÁRIO(A)

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Pé de Serra, Bahia, instituído pela Lei Municipal nº 509 /2015, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências", estabelecendo novo prazo para a conclusão do atual ciclo e adequando sua temporalidade às diretrizes nacionais.

A proposição apresentada busca alinhar a vigência do PME de Pé de Serra, Bahia, ao novo calendário estabelecido em âmbito nacional pela Lei nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025. Como também garantir que o novo PME para o decênio 2026 - 2036 seja elaborado em consonância com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação, atualmente em tramitação no Congresso Nacional, através do PL nº 2.614/2024, assegurando o alinhamento das políticas educacionais entre as instâncias federativas.

Considerando a excepcional relevância da matéria e o término da vigência do atual PME e de Pé de Serra, Bahia, Bahia, solicito a tramitação deste Projeto de Lei em **Regime de Urgência Urgentíssima**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua célere apreciação e aprovação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores desta Casa os meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ZEDIVAN DE FREITAS RIOS
Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. Nº 193 EM 18/06/25
FUNCIONÁRIO(A)

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE PÉ DE SERRA, BAHIA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 509/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pé de Serra, Bahia, instituído pela Lei Municipal nº 509 /2015, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vista ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pé de Serra, Bahia, 18 de junho de 2025.

ZEDIVAN DE FREITAS RIOS
Prefeita